

DECRETO Nº 8097 de 15 de DEZEMBRO de 2016
(Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 9007/2019)



Institui o Conselho Consultivo da APA do Rio Atibaia, e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso IX da **Lei Orgânica** do Município

Considerando a criação da APA do Rio Atibaia, nos termos da Lei nº **4.328**, de 21 de julho de 2015;

Considerando as disposições do Decreto Federal nº **4.340**, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº **9.985**, de 18 de julho de 2000 e do Decreto Estadual nº **48.149**, de 09 de outubro de 2003, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Consultivo da APA do Rio Atibaia, órgão colegiado, integrante da estrutura administrativa da unidade de conservação, de caráter consultivo dentro das funções específicas de sua competência no sistema de gestão da APA do Rio Atibaia.

Art. 2º O Conselho tem por finalidade contribuir para a gestão participativa e integrada da APA do Rio Atibaia, e a efetiva implantação e o cumprimento dos objetivos de criação e o Plano de Manejo da unidade de conservação.

Art. 3º O Conselho Consultivo da APA do Rio Atibaia terá constituição paritária, sendo composto por instituições do Poder Público e da sociedade civil, incluindo moradores do entorno e população residente.

Art. 4º O Conselho Consultivo do Rio Atibaia fica assim constituído:

- PODER PÚBLICO

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Rodrigo de Almeida Franco - Titular

Daniel Borghi Filho - Suplente

CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE MAMÍFEROS CARNÍVOROS -
CENAP/ICMBio

Paulo Roberto Amaral - Titular

FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

César Juliano dos Santos Alves - Suplente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elen C. Romantini Lombardi - Titular

Luis Carlos da Silva - Suplente

SECRETARIA DE TURISMO

Leandro Chamadoira Callegari - Titular

Jun Takaha - Suplente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Azis Miguel Braojos - Titular

Fernanda Mancilha Fontes - Suplente

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Marcos Roberto Albertini - Titular

Jorge Matsuda - Suplente

COORDENADORIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL

Célio Cardinalli - Titular

POLICIA MILITAR AMBIENTAL

José Augusto Bravo - Suplente

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL ATIBAIA - SAAE

Vivaldo Rodrigues de Paula Filho - Titular

Dorival Hernandez - Suplente

- SOCIEDADE CIVIL

FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM

Yara Aparecida de Mendonça - Titular

CENTRO DE ESTUDOS ORNITOLÓGICOS

Daniel Abicair - Suplente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Thiago Franco de Oliveira - Titular

BIOPHILIUM CONSULTORIA AMBIENTAL

Paul François Colas Rosas - Suplente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

Marcio Alexandre Brajon - Titular

Larissa Talita Rossi - Suplente

ASSOCIAÇÃO SERRA DO ITAPETINGA MOVIMENTO PELA BIODIVERSIDADE E ORGANIZAÇÃO DOS SETORES ECOLÓGICOS - SIMBIOSE

Vinícius Gaburro De Zorzi - Titular

Marcelo Eduardo Manoel Silva - Suplente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ATIBAIA - ACIA

Mariana Corásio - Titular

CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS

Alex Montagner - Suplente

ASSOCIAÇÃO HORTOLÂNDIA

Nelson Takao Yoshida - Titular

PRO-FLOR ASSOCIAÇÃO PROD. FLORES PLANTAS ORNAM. ATIBAIA

Ciro Komura - Suplente

RESIDENCIAL PORTO ATIBAIA

Fábio Lessi - Titular

Cristian Toniolli de Lima - Suplente

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE LOTES DO HORTO IVAN

Domingos Sessa Neto - Titular
Marineuza Bosche Silva - Suplente

Art. 5º A Coordenação do Conselho Consultivo da APA do Rio Atibaia será assim constituída:

PRESIDENTE

Rodrigo de Almeida Franco
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

VICE-PRESIDENTE

Paul François Colas Rosas
BIOPHILIUM CONSULTORIA AMBIENTAL

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Fernanda Mancilha Fontes
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 6º Os membros do Conselho Consultivo ora nomeados serão considerados empossados na data da publicação deste Decreto.

Art. 7º O mandato dos membros que compõem o Conselho é de 2 (dois) anos, renovável por igual período.

Art. 8º Pelo exercício do mandato de Conselheiro, considerado de relevante interesse público, não será devida nenhuma remuneração.

Art. 9º As normas da organização e funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidas em Regimento Interno, a ser publicado no prazo de 90 dias a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 15 de dezembro de 2016.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Alcides Ribeiro de Almeida Junior
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO